



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO SYSCORE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de março de 2010

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para implantação e parametrização do Software de Gestão Syscore, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 24 de março de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção 2, em 04 de março de 2010.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para implantação e parametrização do Software de Gestão Syscore, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na Sede do COREN-SP, situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – CEP 01331-000, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO).

4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.

4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.

4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 019/2010

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 019/2010

COREN-SP

- 4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7** Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2** Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3** Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO II - OBJETO;
- 5.1.4** **Valores unitário (hora), mensal e total**, conforme exemplificado no ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;
- 5.2** Considerar na composição dos preços o efetivo pessoal mínimo necessário à execução dos serviços, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO;
- 5.2.1** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, materiais, fretes, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.3** A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6** Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novas Licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1** Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - 7.2.1.2** Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2** Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2** Para efeito de seleção será considerado o **valor total mensal (o equivalente ao valor unitário da hora multiplicado por 80)**, conforme subitem 5.1.4;
- 7.3.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1** Em caso de empate, será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2** A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 7.3.5** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

- 7.4.1** Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.4.1.1** Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2** Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2** Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

- 7.5.1** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.6.1** Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6** Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “0” e seguintes, e assim sucessivamente,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

- 7.6.7** Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12** Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13** Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14** As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1** Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos.

9 REAJUSTE

- 9.1** O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do instrumento contratual.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 10.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

subitem “10.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “10.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou correspondência registrada;

10.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “0” em diante;

10.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;

10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;

10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;

10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000- Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

10.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.10** Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 10.10.1** Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
- 10.10.2** Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 10.10.3** Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000 – GESUP.
- 10.11** As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.12** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 10.13** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.14** Integram o presente Edital:
- 10.14.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.14.2** ANEXO II – OBJETO;
- 10.14.3** ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 10.14.4** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 10.14.5** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 10.14.6** ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;
- 10.14.7** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 10.14.8** ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL
- 10.14.9** ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- 10.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 08 de março de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO SYSCORE.
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ LOTE ÚNICO = R\$ 20,00 (vinte reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
JUSTIFICATIVA	➤ Possibilitar a efetiva utilização do software (adquirido recentemente), considerando sua alta complexidade e importância na Gestão Estratégica.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor mensal do lote (valor da hora de consultoria multiplicado por 80)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 31300201
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	➤ Sede do COREN-SP (Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000)
DATA DE INÍCIO	➤ O início obedecerá a vigência do contrato, conforme cláusula décima daquele instrumento.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da fatura mensal.
PAGAMENTO	➤ Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

LOTE ÚNICO

- 1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para consultoria para implantação e parametrização do software Syscore.
- 2. Quantidades:** a prestação de serviços tem previsão de 80 (oitenta) horas de consultoria por mês, por um período estimado de 03 (três) meses.

2.1. A previsão é de que o trabalho ocorra em 4 (quatro) horas diárias, podendo variar de acordo com pedido da contratada ou do gestor do contrato.

- 3. Justificativa:** O COREN-SP adquiriu recentemente a ferramenta de apoio à tomada de decisão SYSCORE, uma aliada na gestão estratégica para a medição e avaliação de desempenho. Junto a essa ferramenta também foi adquirido treinamento para os colaboradores que iriam utilizar o software. Após a realização dos treinamentos, chegou-se a conclusão que, para atingir as metas de utilização da ferramenta, é necessária a contratação de consultoria para auxiliar, na etapa inicial, todas as áreas envolvidas no projeto, onde os dados serão inseridos no sistema e será feita a parametrização do “Painel de Bordo” do software.

O objetivo do COREN-SP é de, num futuro próximo, ter de uma maneira rápida, prática e confiável todas as informações necessárias para auxiliar a Diretoria na tomada de decisões. Por se tratar de nova filosofia de trabalho e levando-se em conta que a maioria dos colaboradores que irão utilizar a ferramenta não têm experiência anterior nessa metodologia, considerando ainda os resultados obtidos em treinamento anterior, é imprescindível a contratação de uma consultoria nos moldes desta licitação.

4. Características da Consultoria

- 4.1.** Os serviços ocorrerão na Sede do COREN-SP, atendendo às diversas áreas e departamentos;
- 4.2.** Caberá ao gestor do contrato a indicação da área a ser atendida;
- 4.3.** A Contratada fica obrigado a elaborar relatório mensal de todas as atividades executadas no período considerado para efeito de pagamentos;
- 4.4.** Os pagamentos ocorrerão mensalmente e sempre no mês subsequente à prestação de serviços;
- 4.5.** As horas de consultoria serão única contraprestação, não cabendo por parte da contratada cobranças como hospedagem, transporte, alimentação, custos diretos ou indiretos, tributos e o que mais houver;
- 4.6.** Havendo necessidade de substituição do técnico, a Contratada deverá comunicar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a mudança ao gestor do contrato, cabendo a este último verificar as qualificações técnicas adequadas à continuidade dos serviços, podendo inclusive recusar a mudança;
- 4.7.** Atualmente o COREN-SP possui 45 (quarenta e cinco) licenças instaladas do Software de Gestão Syscore.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 019/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 019/2010

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 019/2010

LOTE ÚNICO

Descrição técnica	Valor Unitário (hora)	Valor Mensal (80 horas) (*)	Valor Total (240 horas)
Serviços de consultoria para implantação e parametrização do software de gestão Syscore,			

(*) como critério de seleção será utilizado o Valor Mensal.

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem, alimentação, materiais, fretes, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2010.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados ___ (xxxx) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 019/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Nome: **-[Representante COREN-SP]**

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 / 2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. (ª). _____, _____, _____, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de consultoria para implantação e parametrização do software de Gestão Syscore, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – OBJETO e a Proposta Comercial apresentada no Pregão Presencial nº 019/2010.

1.1.1. O número total contratado de horas de consultoria é 240 (duzentos e quarenta), a serem prestadas no período de vigência contratual (3 meses), conforme agendamento, podendo ou não obedecer à frequência de previsão diária e mensal.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações do CONTRATANTE e ocorrerão na Sede do COREN-SP (Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo / SP, CEP 01331-000).

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1. Prestar serviços em todos os Departamentos da Sede do COREN-SP que lhe for solicitado;
- 3.2. Elaborar relatório mensal de todas as atividades executadas no período, como condição para a percepção de pagamento;
- 3.3. Em caso de substituição do técnico responsável pela consultoria, a CONTRATADA deverá comunicar com 24 horas de antecedência tal ocorrência ao Gestor do Contrato. A substituição somente poderá ocorrer por técnico com qualificação adequada, podendo o Gestor do Contrato exigir as comprovações necessárias e, em caso de desconformidade, manifestar a recusa do novo técnico proposto;
- 3.4. As horas contratadas serão utilizadas em conformidade com as necessidades e prévio agendamento providenciado entre as partes. A CONTRATADA somente fará jus ao recebimento da prestação dos serviços efetivamente prestados, independentemente das previsões diárias (4 horas) e mensais (80 horas) estabelecidas;
- 3.5. O número de horas de prestação de serviços de consultoria poderá variar conforme interesse da Administração.
- 3.6. A implantação e parametrização deverão ocorrer de modo a contemplar todas as licenças adquiridas pelo COREN-SP;
- 3.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos da execução contratual;
- 3.8. Reconhecer o gestor que for indicado pelo CONTRATANTE para atender solicitações relativas a esta contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços (horas de consultoria) conforme previsto no período de vigência deste instrumento (Cláusula Décima);
- 5.2. Até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de conta bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
- 5.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente.
- 5.5. Em até 05 (cinco) dias úteis, verificada a adequação dos serviços prestados com o efetivamente contratado, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 5.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais à Administração;
- 5.7. Na hipótese deste subitem 5.4 o prazo previsto no subitem 5.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 6.4. A contratada deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que trata dos tributos federais e, quando for o caso, aplicar-se-á também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. VALOR CONTRATUAL

- 7.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019 / 2010, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada;
- 7.2. Os valores do presente contrato são os seguintes:
- 7.2.1. Valor da hora de consultoria: R\$ _____ (_____).
- 7.2.2. Valor Mensal Estimado (80 horas): R\$ _____ (_____).
- 7.2.3. VALOR TOTAL CONTRATUAL (240 horas): R\$ _____ (_____).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. REAJUSTE

8.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;

9.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 9.2.3;

9.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

9.5. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;

9.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10. VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 3 (três) meses, compreendidos de __ / __ / __ a __/__/__, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

12. DESPESA

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

12.1.1. Código Orçamentário – Nº 31300201

13. RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será Gestor do presente Contrato o Sr. Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem;
- 14.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 14.3. O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer acordos, contratos, documentos, atas ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, entre as partes.
- 14.4. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 14.5. Nenhuma das partes poderá divulgar informações confidenciais da outra parte que venha a conhecer em virtude da execução deste Contrato, sem que obtenha o consentimento prévio por escrito da outra parte, exceto se tal divulgação for exigida em decorrência de lei ou decisão judicial. Todas as informações compartilhadas ou de qualquer maneira relevadas às partes em virtude deste Contrato, sejam elas comerciais ou técnicas, serão consideradas confidenciais, não podendo as partes torná-las públicas, ou de qualquer forma divulgá-las, sem o prévio consentimento por escrito da parte titular da informação, salvo se disser respeito à informação que já tenha se tornado de conhecimento público.

15. DO FORO

- 15.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADA

Antonio Sampaio Carlos

Gestor do Contrato